

Origem	Conselho de Administração
Tipo de ato	Resolução nº 026, de 06/07/1990
Data de publicação	Publicado em 10/07/90 no DOE-SP, pág. 69/70

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, acolhendo a exposição de motivos, que fica integrada ao presente ato, no uso de suas atribuições legais, **ad referendum**,

resolve:

I - Estabelecer procedimentos que disciplinem a elaboração de Instrumentos de Contratos e avenças gerais pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

II - Fazem parte integrante desta Resolução:

- a) os procedimentos administrativos para disciplinar a elaboração de Editais, Contratos e demais avenças a serem assinados entre o Tribunal e terceiros;
- b) os fluxogramas.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MILTON LUIZ PEREIRA
Presidente

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 06 DE JULHO DE 1990

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, acolhendo a exposição de motivos, que fica integrada ao presente ato, no uso de suas atribuições legais, ad referendum,

resolve:

I - Estabelecer procedimentos que disciplinem a elaboração de Instrumentos de Contratos e avenças gerais pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

II - Fazer parte integrante desta Resolução:

- a) os procedimentos administrativos para disciplinar a elaboração de Editais, Contratos e demais avenças a serem assinados entre o Tribunal e terceiros;
- b) os fluxogramas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.0 - APRESENTAÇÃO

Ao analisarmos a estrutura organizacional do Tribunal notamos que a execução das atividades Administrativas estão basicamente centralizadas na Secretaria Administrativa, cuja coordenação é a do Diretor-Geral. Subordinada hierarquicamente ao Presidente do Tribunal, a Diretoria-Geral tem a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades desempenhadas pelas suas unidades subordinadas. Além das cinco Secretarias - Judiciária, Administração, Recursos Humanos, Orçamento e Finanças e Informática -, estão ainda subordinadas à Diretoria-Geral a Subsecretaria de Controle Interno e Auditoria, Subsecretaria de Planejamento e Assessorias de Organização e Método e Técnica.

Notamos, também, que por meio desses órgãos subordinados serão negociados, em primeira instância, toda uma variedade de compromissos assumidos pelo Tribunal com terceiros. O acompanhamento desses compromissos, indiscutivelmente, deverá ser feito pelo órgão afeto mais diretamente ao objeto do compromisso assumido. Na prática, porém, um determinado compromisso poderá exigir acompanhamento de vários órgãos. Com exemplo, podemos citar um contrato de edificação de um prédio. Ele deverá ser acompanhado, no seu desenvolvimento físico-técnico, pela Seção de Obras e Manutenção, através dos seus arquitetos e engenheiros; pela Secretaria de Orçamento e Finanças, Subsecretaria de Orçamento e Finanças, Subsecretaria de Planejamento, Controle Interno e Auditoria - no que concerne ao cronograma financeiro e reajustes de preços, quando houver - e pela Assessoria Técnica, na assinatura de contratos, interpretação das cláusulas contratuais ou Termos Aditivos, quando necessários. Cada qual manterá registros dos aspectos relevantes que lhes dizem respeito.

Dessa análise concluímos que há necessidade de centralizar as informações em um só órgão, de forma a possibilitar à Administração Superior do Tribunal uma tomada de decisão ágil e segura.

2.0 - PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Considerando ser de toda conveniência que todo Instrumento de Compromisso, antes de sua assinatura, deva ser analisado por um órgão técnico, quanto aos seus aspectos jurídicos; considerando que toda interpretação jurídica gera direitos e deveres entre as partes; considerando que toda alteração contratual deve ser precedida de leitura de todos os dados de interesse das partes; considerando que todas as informações devem estar centralizadas visando rapidez nas tomadas de decisão, sugerimos, através da minuta de Resolução em anexo, que o controle centralizado seja exercido pela Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, de resto, apenas exercício pleno de sua competência contida na Instrução Normativa nº 003/90.

O fato do arquivo de dados ficar centralizado na Assessoria Técnica da Diretoria-Geral não exclui o acompanhamento dos Instrumentos de Compromisso pelos órgãos afetos ao seu objeto, que somente deverão remeter cópias dos documentos de sua competência para arquivo da Assessoria Técnica.

3.0 - PROCEDIMENTOS

Na medida em que os Instrumentos de Compromisso sejam centralizados, permitir-se-á o acompanhamento de sua execução por meio de um registro de códigos numéricos, com vistas à criação de um banco de dados com acesso automatizado, interligando-o à rede de Informática dos órgãos interessados.

Para garantir o registro de todos os dados de interesse, está sendo proposta a criação do registro provisório e do registro definitivo de todos os instrumentos em que o Tribunal seja parte, classificados em dez grupos, segundo o item 2.0 da minuta da Resolução.

4.0 - COMENTÁRIOS

O sistema ora proposto para o Tribunal, não só é a implementação de normas internas vigentes como também um sistema de uso comum nas grandes empresas e entidades governamentais, cujos resultados são de grande valia, agilidade e segurança para seus Administradores.

ROBERTO EDUARDO
Diretor-Geral

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DISCIPLINAR A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS E DEMAIS AVENÇAS A SEREM ASSINADOS PELO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E TERCEIROS

1.0 - OBJETIVO

Disciplinar o trâmite interno, a elaboração, a publicação o acompanhamento e o controle dos Editais, Contratos e demais avenças a serem assinados pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região e terceiros.

2.0 - CLASSIFICAÇÃO

Os documentos de compromisso do Tribunal terão a seguinte classificação:

- 01 - Convênio, acordo ou ajuste;
- 02 - Comodato;
- 03 - Doação;
- 04 - Contrato de prestação de serviços;
- 05 - Contrato de compra e venda/ fornecimento;
- 06 - Contrato de construção civil/obra;
- 07 - Contrato de assistência técnica;
- 08 - Contrato de manutenção;
- 09 - Editais licitatórios;
- 10 - Outros instrumentos.

3.0 - DA COMPETÊNCIA

Todos os instrumentos formais que resultem em compromisso do Tribunal com terceiros deverão ser apreciados pela Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, quanto a seus aspectos legais.

4.0 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA TÉCNICA

- 4.1 - Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Diretor-Geral e aos órgãos da sua Secretaria;
- 4.2 - Apreciar minutas dos instrumentos de compromisso relacionados no item 2 desta Resolução e respectivos Termos Aditivos, emitindo parecer conclusivo;
- 4.3 - Emitir registro provisório de todos os instrumentos submetidos à sua apreciação prévia e considerados de acordo com as normas existentes e legislação em vigor;
- 4.4 - Remeter o Instrumento de Compromisso ao órgão interessado para colher a assinatura de terceiros;
- 4.5 - Submeter à apreciação da autoridade competente do Tribunal o Instrumento de Compromisso com registro provisório e colher sua assinatura;
- 4.6 - Emitir registro definitivo dos instrumentos analisados previamente e, após terem sido apreciados e assinados pelas partes interessadas, providenciar a sua publicação;
- 4.7 - Manter um arquivo de todos os documentos constantes dos processos.

5.0 - ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 5.1 - Elaborar minutas dos Instrumentos relacionados no item 2 desta Resolução e respectivos Termos Aditivos, após definição clara do objeto e demais cláusulas negociais ajustadas previamente com terceiros;

5.1.1- Anexar todos os documentos existentes, provenientes de entendimentos anteriores, que tornem claras todas as informações que constituirão o processo;

5.1.2- As condições constantes dos Editais que dependam de definições, como especificação do objeto do Edital, valores, prazos, garantias, serão de responsabilidade da Subsecretaria de Material e Patrimônio (UMAT) ou da Subsecretaria de Serviços Gerais (USER), após entendimento com os órgãos usuários. As cláusulas contratuais serão, regra geral, formalização dos dados constantes no Edital;

5.1.2.1- Aguardar o parecer técnico a ser emitido pela Assessoria Técnica ou emissão do registro provisório para publicação do Edital licitatório;

5.2 - Submeter à apreciação de terceiros o Instrumento com o registro provisório e colher sua assinatura;

5.3 - Remeter o original e as cópias do Instrumento de Compromisso, devidamente assinado, à Assessoria Técnica para o respectivo registro definitivo e publicação do ato.

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - DO REGISTRO

6.1.1- Todos os Instrumentos de Compromisso assinados entre o Tribunal e terceiros ou que venham a estabelecer uma relação de compromisso com terceiros (processos licitatórios) deverão ser registrados, codificados e arquivados, visando o acompanhamento e controle.

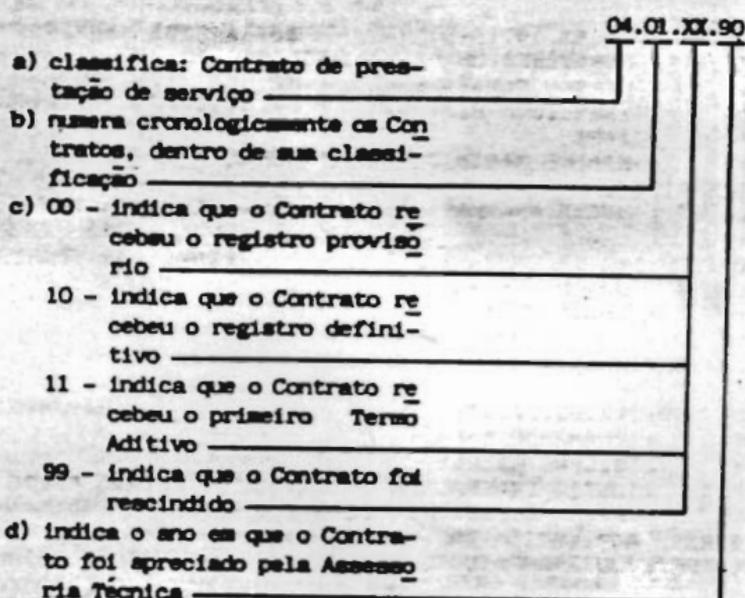
6.1.2- O sistema de códigos será composto de 8 dígitos, conforme abaixo:

a) dois dígitos para identificar a classificação dos Instrumentos de Compromisso constantes do item 2 desta Resolução;

b) dois dígitos para identificar a ordem cronológica análise feita pela Assessoria Técnica e emissão do Instrumento de Compromisso;

- c) dois dígitos para identificar o registro provisório, o registro definitivo, os Termos Aditivos ou a rescisão do Instrumento de Compromisso;
- d) dois dígitos para identificar o ano em que o Instrumento de Compromisso foi emitido.

Exemplo:



- 6.1.3- A numeração dos Instrumentos de Compromisso será cronológica, obedecida a classificação constante do item 2.

6.2 - DA DIVULGAÇÃO

Nenhum Instrumento de Compromisso poderá ser divulgado ou submetido informal ou formalmente a terceiros, quer sob a forma de minuta ou versão definitiva, sem a análise da Assessoria Técnica, respeitados os dispositivos da Instrução Normativa nº 003, de 04/01/1990, número NE-016, itens IX e X, e NE-097, III, no que couber.

6.3 - DA DISTRIBUIÇÃO INTERNA

Todos os Instrumentos de Compromisso deverão ser emitidos em quatro vias, com exceção dos Editais, e terão a seguinte destinação:

- 1ª via - Assessoria Técnica
2ª via - Terceiros

- 3ª via - Secretaria de Orçamento e Finanças (SOFI) e Subsecretaria de Controle Interno e Auditoria (UCON)
4ª via - Usuário

6.4 - ALTERAÇÕES NOS INSTRUMENTOS DE COMPROMISSO

Nenhuma alteração poderá ser feita, quer no objeto dos Instrumentos de Compromisso, quer em suas cláusulas negociais, através de qualquer outro instrumento, a não ser pela emissão dos respectivos Termos Aditivos, principalmente considerando os dispositivos constantes do item 4.0 da Seção 15 do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Instrução Normativa nº 004, de 16/03/1990.

6.5 - ACOMPANHAMENTO

Todos os Instrumentos de Compromisso assumidos pelo Tribunal com terceiros deverão ser rigorosamente acompanhados nos seus aspectos físico-financeiros, cabendo:

- a) ao órgão a que esteja afeto o seu objeto: o desempenho do contratado, conveniado, etc., emitindo relatórios periódicos ao superior hierárquico, que farão parte integrante do processo;
- b) à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOFI) e à Subsecretaria de Controle Interno e Auditoria (UCON): o acompanhamento do desembolso financeiro, conforme pactuado. Orientações posteriores à assinatura do Instrumento de Compromisso, recebidas através do Sistema de Administração Financeira (SIAFI), que lhe seja aplicável, deverão ser submetidas à apreciação da Assessoria Técnica.

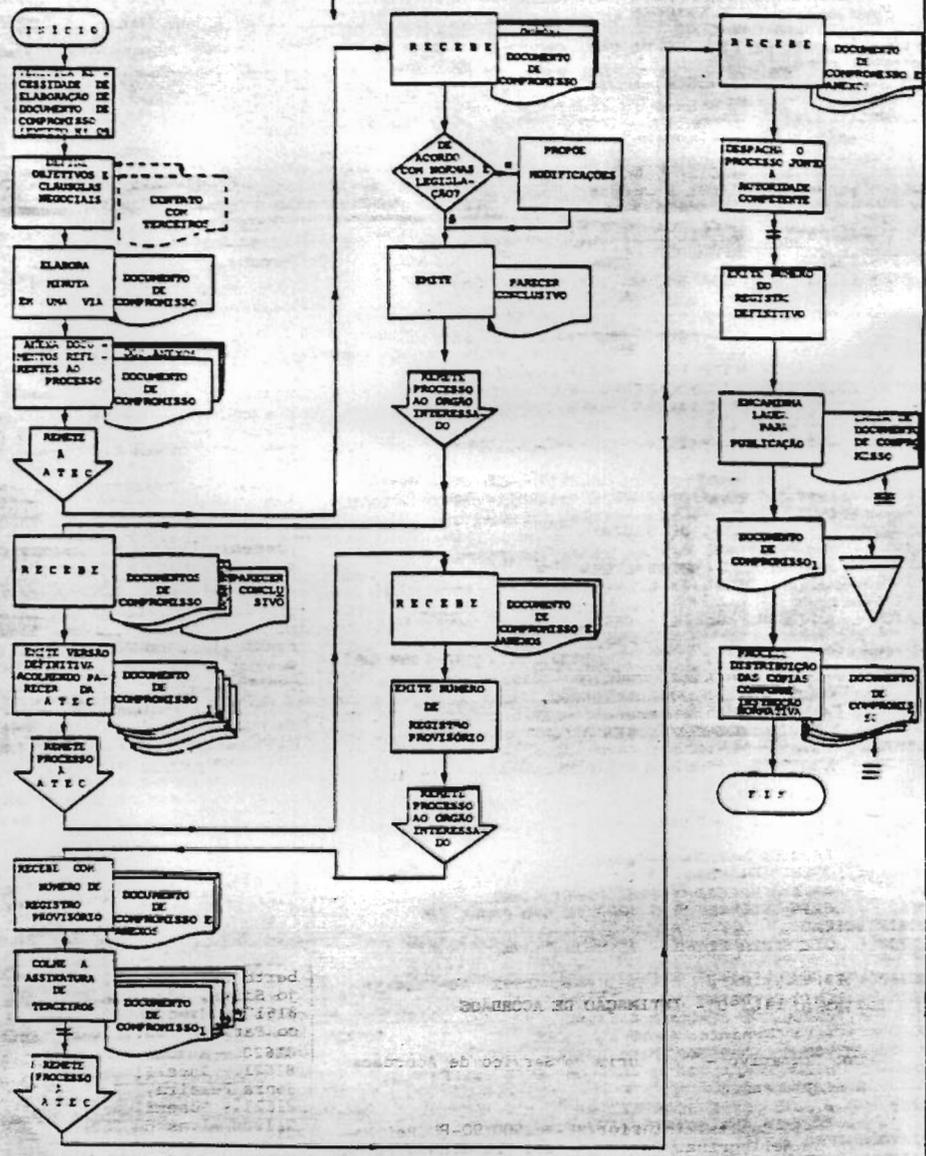
INCLUSÃO	RECEBIMENTO	TRANSITO	EXTRAIÇÃO	CONTROLE DE FOLHAS	COMPROVANTE	INFORMAÇÃO FINAL
PROCEDIMENTO	DECISÃO	ARQUIVAMENTO DEFINITIVO	ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO	CONTROLE DE FOLHAS	CONTROLE DE FOLHAS	TERMINO DE TRÁFICO
EXTRAIÇÃO E VIAS DO DOCUMENTO	EXTRAIÇÃO DE DOCUMENTO	EXTRAIÇÃO DE DOCUMENTO	EXTRAIÇÃO DE DOCUMENTO	EXTRAIÇÃO DE DOCUMENTO	EXTRAIÇÃO DE DOCUMENTO	EXTRAIÇÃO DE DOCUMENTO

Fl. 01/01

FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA DOCUMENTOS DE COMPROMISSO (EXCETO EDITAIS)

ORIGEM INTERESSADO:

A T E C (ASSESSORIA TÉCNICA)

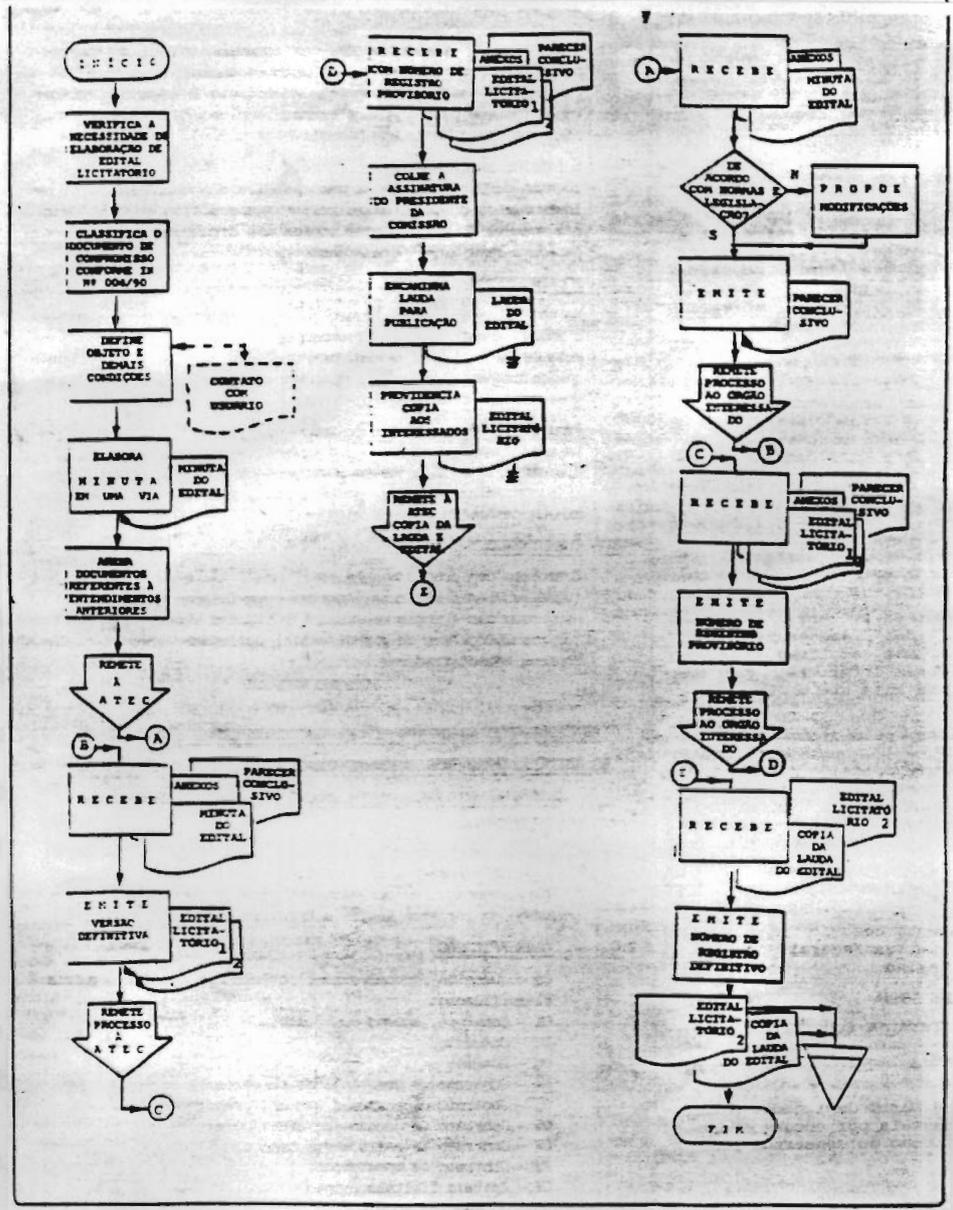


INFORME	DOCUMENTO	TERMO	MATERIAL	CONEXOS	CONFERENCIADO	PROPOSTAS
PROCESSOS	DECISÃO	APORTIVO	APORTIVO	CONEXOS	INTERFERIR	INTERFERIR
PROCESO	TERCEIRA	DEFINICION	QUISADO	OPERACAO	INTERESSE	INTERESSE

Fl. 01/01

FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA EDITAIS LICITATORIOS - TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ORGÃOS INTERESSADOS



III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Milton Luiz Pereira
Presidente